



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2018
PROCESSO N.º 11523/2018

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal n.º 151, de 14/07/2004, pelo Decreto Municipal n.º 065, de 14/03/07 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, que regulamente o Pregão Eletrônico, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE HARDWARE E SOFTWARE DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFRA-ESTRUTURA E CONSUMÍVEIS PARA PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VIA TECNOLOGIA DIGITAL**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 31/08/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min. do dia 31/08/2018.

TEMPO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro tendo como tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, acrescidos do tempo aleatório (*randômico*), determinado pelo sistema.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação:

e-mail: licitacao@saocarlos.sp.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

DOS ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRITIVO;

ANEXO V – DO LOTE E ORÇAMENTO BÁSICO;

ANEXO VI – MINUTAS DE ORDEM DE FORNECIMENTO;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE HARDWARE E SOFTWARE DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFRA-ESTRUTURA E CONSUMÍVEIS PARA PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VIA TECNOLOGIA DIGITAL**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios da Secretaria Municipal da Fazenda, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos ou na esfera Estadual ou Federal no âmbito nacional, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Empresas em forma de consórcio;

3.2.5. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50;

3.2.6. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecidos.

4.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Na data e horário determinados no preâmbulo deste edital, as propostas serão recebidas e abertas. A sessão pública do pregão eletrônico será realizada conforme data e horário determinado igualmente no preâmbulo, momento em que ocorre a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. O licitante deverá apresentar sua proposta e a **marca do produto, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, no site "www.licitacoes-e.com.br" considerando o MENOR PREÇO POR LOTE.

5.2.1. No site www.licitacoes-e.com.br apresentar a marca dos itens de cada um dos lotes da seguinte forma: 1-XXXXXX;2-XXXXXX;3-XXXXXX,4-XXXXXX.

5.2.2. **Serão desclassificadas** propostas que apresentarem dados ou informações que permitam a identificação do licitante na disputa eletrônica, mesmo que estas constem de qualquer anexo por ele inserido no sistema.

5.2.3. **Serão desclassificadas** as propostas cuja descrição e/ou outras informações divergirem do solicitado para o item / lote.

5.2.4. **Serão desclassificadas** as propostas que contenham valor maior que o máximo estimado para o lote.

5.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor através do sistema.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (no campo "mensagens", próprio do site [licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br)) ou outro meio eletrônico, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, respeitado o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.8. Facultativamente, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.9. O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e valor estimado para a contratação.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

5.11. Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5.12. Para os fins do item 5.11, entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.

5.13. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.11, quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP.

5.14. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.12, sem que se configure a situação descrita no subitem 5.13, a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.15. Se a ME ou EPP com melhor colocação no certame não ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, as ME e EPP remanescentes, que porventura estejam dentro da faixa de empate prevista pelo subitem 5.12, serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.

6. DA PROPOSTA ENVIADA À COMISSÃO

6.1. A proposta, encaminhada juntamente com a documentação de habilitação, deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos:

a) Número do processo e do pregão.

b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.

- excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até quatro casas decimais.

- no caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

- e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) Descrição precisa do item.

f) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

6.1.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.3. A marca dos produtos deverá ser obrigatoriamente especificada.

6.1.4. **Não serão admitidos valores unitários acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica.**

6.1.5. Verificar no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV)** quanto à amostra/catálogo descritivo, **local de entrega dos mesmos**, documentos a serem entregues com as amostras, quando aplicável, além das demais informações nele contidas.

6.2. O **prazo de validade da proposta** é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.7. Serão rejeitadas as propostas que:

6.7.1. Forem incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

6.7.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.7.3. Contiverem valores unitários ou totais superiores aos valores máximos estimados, bem como ao valor do arremate na disputa eletrônica, ou ainda, apresentarem alternativa de preço.

6.7.4. Apresentarem divergência entre a marca / fabricante apresentados na proposta eletrônica do item 5.2.

6.8. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O licitante arrematante deverá apresentar a documentação de habilitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, na Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios, situada na rua Episcopal, n.º 1575, 3º andar, Centro, São Carlos, SP, CEP 13.560-570, no horário de expediente normal, ou seja, das 08h00min às 17h00min.

8.1.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados rubricados pelo responsável legal da licitante, grampeados em ordem sequencial, entregues em envelope(s) fechado(s) e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor desta Administração, somente sendo realizada mediante cotejo da cópia apresentada com o documento original desde que este esteja perfeitamente legível, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. No(s) envelope(s) deverá haver identificação do número do Pregão Eletrônico e dados da empresa.

8.2. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3. Para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.3.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

8.3.3.1.2. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

8.3.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

8.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br, ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

8.3.4. Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 8.3.3.1.)

8.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.

8.3.8. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

8.3.8.1. O prazo assegurado no subitem **8.3.8** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.3.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.3.8**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.4. O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:

8.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.5. Os documentos a serem apresentados para **habilitação** relativos à **qualificação técnica** serão os seguintes:

8.5.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.5.1.1. No Atestado deverão constar, no mínimo, as seguintes especificações: dados completos da empresa que forneceu o atestado (Razão Social, CNPJ, Atividade principal, endereço e telefone, nome legível e cargo de quem assinou o atestado), e ainda Atividade desenvolvida pela empresa proponente.

8.5.2. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

8.5.3. Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o modelo do Anexo III, de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

8.5.3.1. Como condição de enquadramento deverá ser observado o faturamento bruto, apurado através de Balanço Patrimonial, conforme legislação vigente.

8.6. A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:

8.6.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. O mesmo se aplica as empresas que mantêm escrituração digital, devendo apresentar, além dos itens mencionados, o recibo de entrega no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), com a respectiva chave de autenticação.

8.6.1.1. As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

8.6.1.2. O Balanço patrimonial relativo ao item anterior deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

8.6.1.3. A única exceção permitida ao item **8.6.1.1.** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

8.7. Os documentos apresentados deverão ser, **obrigatoriamente**, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.8. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado por *e-mail* e/ou via licitações-e para que **manifeste seu interesse em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação**. Após a confirmação do interesse, será concedido o mesmo prazo do item 8.1 para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

8.8.1. É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no www.licitacoes-e.com.br, inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.

8.8.1.1. Não sendo possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site www.licitacoes-e.com.br.

8.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.11. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

8.12. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto no subitem **8.3.8**.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor máximo fixado para o presente certame é de R\$ 105.052,00 (cento e cinco mil e cinquenta e dois reais).

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

10.1.1. Caberá à autoridade superior decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.2. Ao final da sessão pública e **declarado o vencedor**, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões imediatamente, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente. Considerar-se-á o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a expressão imediatamente.

10.2.1. Os recursos deverão ser protocolados perante a Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios, situada na Rua Episcopal, n.º 1575, 3º andar, Centro, São Carlos, SP, CEP 13.560-570, no horário de expediente normal, ou seja, das 08h00min às 17h00min.

10.2.2. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 10.2 na Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro referente a habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais previstos no artigo 109, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 4º, XVIII a XXI, da Lei Federal n.º 10.520/02 e no Decreto Municipal n.º 151/04.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Havendo recurso, a autoridade competente apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

10.6.1. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

10.7. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.8. **Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (ou seja, exclui-se a data do certame), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.**

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

12.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

21.03.15.451.2046.2.097.4.4.90.52.01.110000 – FICHA 504 (FONTE 01: RECURSO PRÓPRIO)

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar com as entregas, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

d) declaração de inidoneidade;

14.2.1. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14.4. Ocorrendo atraso no fornecimento do produto será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

14.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

14.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

14.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

14.8. Da aplicação da sanção administrativa caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

14.10. No caso de ocorrência de uma ou todas as hipóteses discriminadas no subitem **15.1**, a Administração poderá contratar a licitante segundo classificada, desde que atendidas às exigências de habilitação, devendo o Pregoeiro negociar o preço ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal nos itens anteriores.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.4. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

15.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

15.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

15.7. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.8. Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

15.9. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

São Carlos, 17 de agosto de 2018.

MÁRIO LUIZ DUARTE ANTUNES
Secretário Municipal de Fazenda



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A Empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico - e-mail, este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº. 077/2018, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

São Carlos ____ de _____ de 2018.

Assinatura



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 02/2016)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome e cargo: Airton Garcia Ferreira – Prefeito Municipal

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Telefone(s): _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: airton.garcia@saocarlos.sp.gov.br

E-mail pessoal: airtongarciaferreira@gmail.com

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Iandra Corsini José
Cargo	Contadora
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Episcopal, 1.575 – 1º andar – Centro – São Carlos
Telefone e Fax	(16) 3362-1187
E-mail Institucional	iandra.jose@saocarlos.sp.gov.br

LOCAL e DATA: São Carlos, de de 2018

RESPONSÁVEL:

e-mail: airtongarciaferreira@gmail.com

Airton Garcia

Prefeito Municipal

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CNPJ Nº: **45.358.249/0001-01**

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

RESPONSÁVEL:

e-mail: airtongarciaferreira@gmail.com

Airton Garcia

Prefeito Municipal

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e inscrição estadual nº _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG nº _____, do CPF nº _____, vem em atenção ao edital do Pregão Eletrônico n.º 077/2018, declarar, sob as penalidades cabíveis, sua condição de microempresa / empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de facilitação da comunicação entre os funcionários que realizam serviços externos de monitoramento do trânsito nas vias públicas e, tendo em vista a extensão do município, se faz necessária aquisição de sistema de comunicação em substituição ao atualmente existente, que é feito de forma analógica. Tal alteração advém da necessidade de atender a regulamentação da ANATEL, que atualmente certifica apenas o sistema digital pois a mesma estabeleceu que alguns módulos no sistema de radiofrequência deveriam ser alterados. A ANATEL não emite novas autorizações, nem renovação de licenças para rádios analógicos na frequência VHF. Desta forma, quem fazia uso desta tecnologia, devem buscar a melhor relação custo-benefício, fazendo o processo de migração para o sistema digital ou para outras faixas de frequência. Os motivos para esta mudança são:

- a) Potencializar o uso das faixas de radiofrequências proporcionando diversas aplicações;
- b) Ampliar os atuais sistemas de Órgãos de Segurança Pública;
- c) Ajustar a tabela de canalização à linha de produtos disponibilizada comercialmente para as indústrias do mercado brasileiro.

Podemos afirmar analisando estes fatores, que o uso dos equipamentos digitais de radiocomunicação diminuirá a largura de banda, provendo transmissão de dados e um ganho melhor na qualidade de áudio e mais segurança nas operações.

2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa técnica especializada para aquisição de solução integrada de hardware e software do sistema de comunicação, incluindo fornecimento de todos os equipamentos, materiais de infraestrutura e consumíveis para pleno funcionamento do sistema de comunicação via tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas com comunicação ponto a ponto com frequência única.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos deverão ser entregues, instalados, programados e colocados em funcionamento pela contratada, de acordo com as necessidades técnicas operacionais, no prazo de 60 dias a contar da data de assinatura do contrato. Os equipamentos, softwares e componentes fornecidos estarão condicionados ao teste de aceite para comprovar que atendem as especificações e funcionalidades descritas no termo de referência. Os equipamentos ofertados devem cumprir os requisitos:

3.1 Compatibilidade eletromagnética descritos na resolução ANATEL 237 de 09/11/2000;

3.2 Atender às Normas do MINICOM com relação à emissão de frequências radioelétricas, bem como a Norma "MIL 810 C, D, E e F" no que concerne, principalmente, à robustez do equipamento no trabalho de fiscalização e a sujeição do mesmo às variações climáticas de temperatura e umidade referentes ao Estado de São Paulo;

3.3 Entregar os equipamentos com selo ANATEL, observadas as regras de composição da logomarca ANATEL, Código de Homologação e Código de Barras, conforme especificado no Artigo 39 do Regulamento anexo à Resolução 242.

3.4 O selo ANATEL deverá estar afixado no produto em parte não removível, ser confeccionado com materiais compatíveis e duráveis, assim como apresentar, de forma legível e indelével, as informações relativas à homologação e à identificação do produto.

3.5 A contratada deverá possuir e utilizar ferramentas, equipamentos e dispositivos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem e execução de manutenção.

3.6 A PMSC poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada durante a sua implantação e tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada sobre a qualidade dos equipamentos.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

4. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:

4.1 RÁDIO MÓVEL/FIXO DIGITAL COM DISPLAY:

TRANSCÉPTOR VHF/FM PARA USO MÓVEL COM LICENÇA DE ANALÓGICO P/ DIGITAL SEM GPS e IPSC IMPLANTADO – 16 CANAIS

Cada estação móvel VHF Implantada deverá ser fornecida com os seguintes itens:

- 01 Equipamento rádio transmissor-receptor com display;
- 01 Microfone de mão com tecla de transmissão;
- 01 (um) conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação;
- 01 Alto-falante frontal;
- 01 (uma) antena bobinada 5/8 de onda, 3 dB de ganho, para fixação no teto/calha do veículo;

4.1.1. Características Operacionais

- Fácil manuseio e operação;
 - Controles do painel:
 - Chave liga/desliga, controle de volume, seleção de canais, alto-falante frontal, conector de microfone, sinalização luminosa, teclas programáveis.
 - Faixa de frequência: 136 a 174 MHz
 - Espaçamento de canais: 12.5 / 25khz
 - Número de canais: o transceptor deve permitir, no mínimo, a programação de 16 (dezesesseis) canais;
 - Varredura de canais;
 - Tipo de serviço: simplex e semi-duplex;
 - Alimentação: 13.8 Vcc \pm 15%, com negativo à massa;
 - Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens);
 - Possibilidade de transmissão de mensagens pré-programadas;
 - Operar no modo analógico;
 - Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 kHz mesmo no modo simplex (comunicação ponto a ponto com frequência única).
 - Protocolo digital deverá ser no padrão DMR Tier II do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);
 - Padrões militares MIL STD;
 - Dispor de Áudio inteligente – analisa o nível de ruído do ambiente e ajusta o nível de áudio automaticamente;
 - Atendimento à característica de grau de proteção IP54;
- Estar homologado pela Anatel.

4.1.2. Características Mecânicas

- Montagem em gabinete apropriado para operação em veículos, sendo que 1 (uma) das unidades deverá ser montada em base fixa (fornecida) no Centro de Controle Operacional;
- Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas;
- Ergonomia de fácil visualização e acesso aos controles do painel;
- Acústica com boa resposta de áudio do alto falante;
- Identificações no corpo do equipamento:
 - Número de série do equipamento gravado no equipamento
 - Selo identificando o número de certificação junto a ANATEL
- Dissipação térmica: compatível com o calor gerado dentro do regime intermitente da operação (20% TX e 80% RX), e
- Peso máximo: 1,30 Kg;
- Dimensões máximas: 44 x 169 x 134 mm
- O transceptor deverá possuir um conector no painel traseiro, disponibilizando pelo menos, os seguintes pontos:
 - Saída para alto-falante externo
 - Entrada de áudio de transmissão
 - Saída de áudio de recepção
 - Entrada para colocar o transceptor em modo transmissão
 - Saída programável com a função de alarme externo



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

- Entrada programável com a função de detecção de ignição
- Terra

4.1.3. Características Eletrônicas Básicas

- Modulação: FM (analógico), 4FSK (digital);
- Tipo de Emissão: 7K60FXD / 7K60F1D / 7K60F1E / 7K60FXE / 7K60F1W / 11K0F3E / 16K0F3E;
- Espaçamento de canais: 12,5/25 kHz com programação dentro da faixa acima;
- Tecnologia baseada em microprocessador;
- Controle de RF (radiofrequência) através de sintetizador eletrônico;
- Proteção eletrônica contra:
 - Variação de impedância de RF por descasamento da antena;
 - Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, e
- Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC.
- Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC.

4.1.4. Especificação dos Transmissores

- Potência nominal de RF (máxima): 45 w com redução por ajuste programável via PC até 25 w;
- Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a +/- 0.5 ppm;
- Desvio: +/- 5 kHz @ 25 kHz para 100% de modulação medida com tom de 1khz;
- Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%;
- Vocoder digital: AMBE 2+.

4.1.5. Especificação dos Receptores

- Sensibilidade analógica (12 dB SINAD): melhor ou igual a 0.30 uV;
- Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0.30 uV @ 5% BER;
- Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a 0.5 ppm;
- Seletividade: melhor ou igual a 75 dB @ 25 kHz, melhor ou igual a 50 dB @ 12.5 kHz;
- Intermodulação: melhor ou igual a 75 dB;
- Rejeição de espúrios: melhor ou igual a 75 dB;
- Saída de áudio: mínimo de 4 w.

4.1.6. Recursos de Sinalização e Controle

a) A abertura do silenciamento do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções:

Modo analógico:

- Portadora (CSQ)
- Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL)
- Sub-tom digital (DCS ou DPL)

Modo digital:

- até 15 códigos de sinalização de sistema;

b) Sinalização

b.(1) Analógico: sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds):

- envio de identificação automática (PTT-ID)
- envio de emergência
- recebimento de alerta de chamada

b.(2) Funções Digitais:

- Chamadas em grupo
- Chamada privada
- Monitor remoto
- PTT-ID
- Inibição do rádio
- Alerta de chamada
- Alarme de emergência

4.1.7. Antena monopolo vertical



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

- Ganho: 03 dB
- VSWR: 1,5:1
- Polarização: Vertical
- Impedância nominal: 50 Ohms
- Potência máxima: 100 w
- Padrão de irradiação: Omnidirecional
- Cabo coaxial: RG-58 5m
- Terminação: compatível com o conector do rádio

4.2 RÁDIO PORTÁTIL DIGITAL VHF (136-174MHz)

Cada conjunto transceptor portátil VHF/FM deverá ser composto por:

RÁDIO PORTÁTIL DIGITAL VHF (136-174MHz)

Composto por:

- 01 Equipamento rádio transmissor-receptor, sem display e teclado frontal, sem GPS;
- 01 Antena tipo Whip emborrachada;
- 01 Baterias de Li de alta capacidade;
- 01 Carregador singelo de bateria, 110V;
- 01 Clip para cinto;
- 01 Estojo de couro com alça a tiracolo;

4.2.1. Características Operacionais

- Fácil manuseio e operação;
- Controles no painel: - chave liga/desliga, controle de volume, seletor de canais;
- LED indicador de status operacional (TX, RX);
- Antena Whip;
- Faixa de frequência: 136 a 174 MHz;
- Espaçamento de canais: 12.5 / 20 / 25 kHz;
- Número de canais mínimo: 16 (dezesesseis canais);
- Varredura de canais;
- Tipo de serviço: simplex / semi-duplex;
- Alimentação: bateria recarregável de alta-capacidade, mínimo 2200 mAh, do tipo íon lítio, com autonomia mínima de 18 (dezoito) horas em modo digital, conforme ciclo de trabalho (5/5/90);
- Operar em modo analógico e digital;
- Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 kHz mesmo no modo simplex (comunicação ponto a ponto com frequência única).
- O protocolo digital deverá ser no padrão aberto DMR do ETSI Tier II (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);
- Padrões Militares STD 810D, E;
- Estar homologada pela Anatel;
- Atendimento à característica de grau de proteção IP54;
- Dispor de Áudio inteligente – analisar o nível de ruído do ambiente e ajustar o nível de áudio automaticamente;
- Peso máximo: 346 g;
- Dimensões máximas: 127,7 x 61,5 x 44 mm.

4.2.2. Características Eletrônicas Básicas

- Modulação: FM (analógico), 4FSK (digital);
- Tipo de Emissão: 7K60FXD / 7K60F1D / 7K60F1E / 7K60FXE / 7K60F1W;
- Espaçamento de canais: 12,5 / 20 / 25 kHz com programação dentro da faixa acima;
- Tecnologia baseada em microprocessador;
- Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico;
- Proteção eletrônica contra:
- Variação de impedância de RF por descasamento da antena;
- Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, e



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

- Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC.
- Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC.

4.2.3. Especificação dos Transmissores

- Potência nominal de RF: 5W com redução por ajuste programável via PC para 1W;
- Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a $\pm 0,5$ ppm;
- Desvio: ± 5 kHz @ 25 kHz para 100% de modulação medida com tom de 1KHz;
- Potência de canal adjacente 60dB @ 12,5 kHz;
- Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%;
- Vocoder digital: AMBE 2+;
- Impedância de saída: 50 ohms.

4.2.4. Especificação dos Receptores

- Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a $\pm 0,5$ ppm;
- Sensibilidade (analogica): melhor ou igual a 0,35 μ V @ 12 dB SINAD;
- Sensibilidade (digital): melhor ou igual a 0,30 μ V @ 5% BER;
- Seletividade: melhor ou igual a 70 dB @ 25 kHz; melhor ou igual a 45 dB @ 12.5 kHz;
- Rejeição a espúrios: melhor ou igual a 70 dB;
- Potência de áudio: 500mW;
- Distorção de áudio em áudio nominal: 5% (3% típica);
- Impedância de entrada: 50 ohms.

4.2.5 Recursos de Sinalização e Controle

A abertura do silenciador do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções:

Modo analógico:

- Portadora (CSQ)
- Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL)
- Sub-tom digital (DCS ou DPL)

Modo digital:

- Até 15 códigos de sinalização de sistema;

b) Sinalização

b.(1) Analógico: sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds):

- envio de identificação automática (PTT-ID)
- envio de emergência
- recebimento de alerta de chamada

b.(2) Funções Digitais:

- Chamadas em grupo
- Chamada privada
- Monitor remoto
- PTT-ID
- Inibição do rádio
- Alerta de chamada
- Alarme de emergência

4.3 ESTAÇÃO REPETIDORA DIGITAL

Cada Estação Repetidora VHF/FM Implantada deverá ser composta, no mínimo, de:

- 01 Módulo transmissor;
- 01 Módulo receptor;
- 01 Fonte de alimentação integrada;
- 01 Comutador automático para bateria;
- 01 Gabinete fechado 19"
- 01 Duplexador externo 4 cavidades VHF



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

- 01 Bateria estacionária selada de no mínimo 115 Ah
 - 01 Bastidor padrão 19" do tipo aberto com capacidade de 32 U's
 - 01 Sistema irradiante dotado de antena do tipo omnidirecional mono polo vertical 2x5/8 de onda, com ganho mínimo de 06 dB, cabo coaxial, conectores, presilhas, grampos, centelhador coaxial e suporte de fixação;
- 4.3.1. Características Operacionais:*
- Operar no modo semi-duplex ou full-duplex (TX ≠ RX);
 - Faixa de frequência: 136 a 174 MHz
 - Espaçamento de canais: 12.5 kHz / 25 kHz
 - Ciclo de Operação: contínuo @ 50W
 - Operação no modo analógico ou digital (programável por software)
 - No modo digital deverá permitir 02 (duas) comunicações simultâneas. O protocolo digital deverá ser no padrão aberto DMR Tier II, do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);
 - Fonte de alimentação interna;
 - Número de canais: 64;
 - Dimensões totais da repetidora: 45mm x 483mm X 370 mm;
 - Peso máximo: 9 kg;
 - Porta ethernet: mínimo 01 porta;
 - A estação repetidora deverá possuir LED's para indicação de funcionamento dos seguintes estágios:
 - Fonte de alimentação (ligada);
 - Modo de bateria (back-up);
 - Transmissor (canal A ou B no modo digital);
 - Receptor (canal A ou B no modo digital);
 - Modo analógico;
 - Modo digital
 - A estação repetidora deverá possuir ventoinhas independentes internas, sendo uma principal e outra exclusiva para a fonte de alimentação;
 - Seu chassi deverá ser em alumínio com designer voltado a otimização do fluxo de ar e troca de calor;
 - Deverá possuir conectores de RF independentes para transmissão e recepção;
 - Deverá possuir conector de acessórios para configuração e, conexão para dispositivos externos;
 - Deverá possuir software de diagnóstico e controle;
 - Deverá possuir conector de acesso para configuração no painel frontal da repetidora;
 - Estar homologada pela Anatel.
- 4.3.2. Características Eletrônicas Básicas*
- Modulação: FM (analógico), 4FSK (digital);
 - Tipo de Emissão: 16K0F3 / 11K0F3E / 7K60F3E;
 - Espaçamento entre as frequências de TX e RX: mínimo de 4.6 MHz;
 - Tecnologia baseada em microprocessador, construção modular e 100% estado sólido;
 - Programação de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente por meio de computador PC com Software apropriado;
 - Proteção contra:
 - Sobre tensão;
 - Inversão de polaridade;
 - Variação de impedância, por descasamento, da etapa de saída do transmissor, da antena, dos cabos coaxiais e dos conectores de RF;
 - Acionamento contínuo do transmissor por tempo programável via Software;
 - Excesso de potência do transmissor.
 - Alimentação elétrica: Poderá ser chaveada (110 e 220 V) ou Bivolt, com sistema de proteção contra variações de tensão elétrica na entrada AC;
 - O equipamento deve permitir internamente comutação automática para o sistema de alimentação DC (bateria estacionária selada);
 - O sistema de alimentação AC deverá ser capaz de fornecer pelo menos 12VDC a 3A para recarga da bateria e deverá estar integrado internamente a repetidora;



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

4.3.3. Especificação dos Transmissores

- Potência de saída: mínima de 50 Watts nominais com redução até 1 watts
- Ciclo de operação: 100% (contínuo)
- Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm
- Limitação de modulação: ± 5 kHz @ 25KHz; $\pm 2,5$ kHz @ 12.5 kHz
- Atenuação de intermodulação: 40 dB;
- Potência de canal adjacente: 78 dB @ 25 kHz e 62 dB @ 12,5 kHz;
- Zumbido e Ruído: -45 dB @ 12 kHz e -50 dB @ 25 kHz;
- Distorção de áudio: melhor ou igual a 1%
- Vocoder digital: AMBE 2+

4.3.4. Especificação dos Receptores

- Sensibilidade para sinal analógico: melhor ou igual a 0,30 μ V (microvolt) @ 12 dB SINAD;
- Sensibilidade para sinal digital: melhor ou igual a 0,30 μ V (microvolt) @ 5% BER;
- Estabilidade de frequência (-30°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm;
- Rejeição de canal adjacente (Seletividade): melhor ou igual a 83 dB @ 25 kHz; melhor ou igual a 68 dB @ 12.5 kHz;
- Rejeição de intermodulação: melhor ou igual a 82 dB;
- Rejeição de espúrios: melhor ou igual a 95 dB;
- Zumbido e ruído 12,5 kHz @ -45dB e 25 kHz @ -50dB
- Distorção de áudio: melhor ou igual a 1%

4.3.5. Fonte de Alimentação

- Fonte conversora CA/CC integrada apresentando, no mínimo, as seguintes características eletrônicas:
- Entrada: 110/220 VCA $\pm 10\%$ - 60Hz;
- Saída: 13,8VCC;
- Corrente nominal: 11A (DC) em transmissão;
- Proteção contra curto: automático, com limitador de corrente;
- Corrente de carga bateria: 3 A
- Temperatura de trabalho: -30°C a +60°C.

4.3.6. Bateria

- Estacionária Selada
- Tensão nominal: 12 V
- Capacidade: 115 AH
- Com os devidos cabos para interligação dos equipamentos

4.3.7 Duplexador Externo

- Duplexador externo de 04 cavidades, do tipo passa-banda / rejeita-banda, alta-estabilidade, com, no mínimo, as seguintes características:
- Elétricas
- Potência máxima: 150W
- VSWR: $\leq 1:1.5$
- Perda por inserção: ≤ 1.2 dB
- Espaçamento Tx/Rx: 4.6 MHz
- Supressão TX – RX: ≥ 70 dB
- Estabilidade térmica: -30°C a +60°C
- Terminação: N fêmea
- Peso máximo: 12 kg
- Obs.: Não serão aceitos duplexadores do tipo “mini”, visto que, a repetidora está apta para o regime contínuo (alto-tráfego).

4.3.8. Antena Colinear

- Ganho: 06 dB
- VSWR: 1,5:1
- Polarização: Vertical
- Impedância nominal: 50 Ohms



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

- Potência máxima: 150 Watts
- Padrão de irradiação: Omnidirecional
- Banda passante: 4 MHz
- Terminação: Fêmea UHF

4.3.9 *Materiais de instalação*

O fornecedor deverá realizar a implantação da repetidora e fornecer todos os materiais necessários para a instalação:

- Cabo Coaxial RGC213
- Conectores
- Suporte para fixação da antena
- Parafusos e buchas
- Miscelâneas, etc.

Obs.: Todos os cabos coaxiais e conectores a serem fornecidos deverão estar homologados pela Anatel.

4.3.10 *Recurso de Sinalização e Controle (modo analógico)*

A abertura do silenciador do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções:

Modo analógico:

- Portadora (CSQ)
- Sub-tom analógico (CTCSS ou PL/TPL)
- Sub-tom digital (DCS ou DPL)

Modo digital:

- Até 15 códigos de sinalização de sistema

4.3.11. *Software de Diagnóstico e Gerenciamento das Repetidoras*

Deverá ser fornecido software que permita o diagnóstico e gerenciamento das repetidoras na sua versão mais recente e livre de licenciamento.

4.3.12. *Características Gerais*

Caberá a empresa responsável pelo fornecimento, entregar às suas expensas, a Estação Repetidora Digital VHF Implantada, devidamente:

- Regularizada junta a Anatel com relação às Frequências de Operação;
- Implantada levando-se em consideração:
- Avaliação do local a ser instalado o bem:
- Ao finalizar a avaliação, a Contratada deverá emitir um relatório detalhado contendo todas as informações relativas aos itens vistoriados / avaliados, comentando sobre as facilidades de infraestrutura encontradas e as inexistentes, de modo que seja possível identificar antecipadamente os itens faltantes que poderiam causar impactos ao início da instalação e se o site tem condição de receber as repetidoras.
- Apresentação de projeto de instalação e manuais técnicos em mídia eletrônica;
- Avaliação da malha de aterramento existente;
- Fixação do bastidor de equipamentos no local de instalação;
- Instalação e alinhamento das antenas;
- Instalação, fixação e aterramento de cabos coaxiais;
- Instalação de protetores coaxiais;
- Instalação de banco de baterias;
- Instalação, configuração e testes estação repetidora;
- Instalação de equipamento duplexador;
- Fornecimento de treinamento técnico (instalação, configuração e manutenção primeiro nível) para 4 (quatro) participantes;
- Garantia de 12 meses;
- Manutenção e Assistência Técnica:
- A Contratada deverá dispor de estrutura de manutenção, assistência técnica e suporte técnico durante a vigência do contrato;
- Caso a Contratada tenha sua sede fora da região São Carlos, no prazo máximo de 15 dias da assinatura do Contrato, a mesma deverá instalar sede ou indicar representante legal na região mencionada, com capacidade



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

técnica e administrativa para realizar os serviços de manutenção e assistência técnica durante a garantia. Para tanto deverá ser apresentado carta de aceitação da empresa indicada para prestar manutenção e assistência técnica no Estado de São Paulo, quando não for à proponente.

Observação:

- 1) Deverá ser apresentado Certificado de Homologação junto a ANATEL.
- 2) A Contratante é responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura (torre, abrigo, energia AC / DC, sistema de aterramento etc.) necessária para a implantação da Estação Repetidora VHF/FM exceto a solicitada nesta especificação.

4.4 MICROFONE (“lapela”) COM AUTO-FALANTE REMOTO PARA RÁDIO PORTÁTIL DIGITAL VHF (136-174MHz):

- Microfone compacto compatível com o rádio portátil digital VHF (136-174 MHz)
- Recurso que auxilie na diminuição do ruído
- Áudio deve ser passado mesmo quando o microfone está obstruído por água.
- Cabo em espiral
- Interruptor PTT,
- Clip giratório
- Trava de desconexão rápida.

5 – LOCALIDADES DAS INSTALAÇÕES

5.1 Centro de Controle e Operações: Divisão de Operações e Fiscalização de Trânsito, localizada na Rua Riachuelo, nº 172 - Centro – São Carlos – São Paulo.

5.2 Estação Repetidora poderá ser instalada na Avenida São Carlos, 2205, Centro – São Carlos – SP ou outro local a ser definido pela SMTT.

6 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A Tecnologia Digital deverá obrigatoriamente ser TDMA (Acesso múltiplo por divisão de Tempo - 2 time slots. O protocolo digital deverá ser no padrão aberto DMR (radio móvel digital) do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações).

7 - RESUMO DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA:

Visando atender a necessidade da administração direta e indireta da prefeitura do município de São Carlos, o sistema pretendido deverá proporcionar a comunicação digital via rádio com criptografia, integrando todos os departamentos da Prefeitura Municipal de São Carlos que forem utilizar o sistema;

7.1 - O sistema de rádio deverá permitir que, equipamentos portáteis, bases móveis e bases fixas possam se comunicar entre si, através de uma estação repetidora e de modo direto (ponto a ponto). A central de despacho deverá registrar o status de cada equipamento de rádio (ligado / desligado) o áudio das chamadas efetuadas, o posicionamento do equipamento através de GPS/AVL, gerado pelo circuito original do próprio equipamento (portátil ou base móvel), não sendo aceito a inclusão de placas ou periféricos para a realização das referidas funções;

7.2 - Através de licenças e aplicativos, a central deverá ter a possibilidade de integração a outros dispositivos de comunicação como geração de integração a rede de rádio de comunicação digital.

8 - PROJETO DE LICENCIAMENTO ANATEL

Visando atender a necessidade de comunicação da administração direta e indireta da prefeitura do município de São Carlos, a licitada deverá elaborar o projeto para a obtenção das licenças e frequências nas quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência, para o pleno funcionamento das estações do sistema de radiocomunicação pretendido e demais equipamentos envolvidos. Os custos referentes às taxas emitidas pelo Ministério das Comunicações e ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações serão de responsabilidade da licitada.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

9. DA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA:

Item	Descrição	Unidade	Qtde
1.	RÁDIO MÓVEL DIGITAL COM DISPLAY Composto por: 01 Equipamento rádio transmissor-receptor com display; 01 Microfone de mão com tecla de transmissão; 01 (um) conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação; 01 Alto-falante frontal; 01 (uma) antena bobinada 5/8 de onda, 3 dB de ganho, para fixação no teto/calha do veículo;	Peça	04
2.	RÁDIO FIXO DIGITAL COM DISPLAY Composto por: 01 Equipamento rádio transmissor-receptor com display; 01 Microfone de mão com tecla de transmissão; 01 (um) conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação; 01 Alto-falante frontal; 01 (uma) antena bobinada 5/8 de onda, 3 dB de ganho, para fixação no teto/calha do veículo; 01 (um) Gabinete	Peça	01
3.	RÁDIO PORTÁTIL DIGITAL VHF (136-174MHz) Composto por: 01 Equipamento rádio transmissor-receptor, sem display e teclado frontal, sem GPS; 01 Antena tipo Whip emborrachada; 01 Baterias de Li de alta capacidade; 01 Carregador singelo de bateria, 110V; 01 Clip para cinto; 01 Estojo de couro com alça a tiracolo;	Peça	30
4.	BATERIA RESERVA de Li de alta capacidade para o RÁDIO PORTÁTIL DIGITAL VHF (136-174MHz);	Peça	30
5.	MICROFONE COM AUTO-FALANTE REMOTO PARA RÁDIO PORTÁTIL DIGITAL VHF (136-174MHz)	Peça	20
6.	ESTAÇÃO REPETIDORA DIGITAL 01 Módulo transmissor; 01 Módulo receptor; 01 Fonte de alimentação integrada; 01 Comutador automático para bateria; 01 Gabinete fechado 19" 01 Duplexador externo 4 cavidades VHF 01 Bateria estacionária selada de no mínimo 115 Ah 01 Bastidor padrão 19" do tipo aberto com capacidade de 32 U's 01 Sistema irradiante dotado de antena do tipo omnidirecional mono polo vertical 2x5/8 de onda, com ganho mínimo de 06 dB, cabo coaxial, conectores, presilhas, grampos, centelhador coaxial e suporte de fixação	Peça	01
7.	Licença Anatel (RÁDIO MÓVEL DIGITAL COM DISPLAY (04 licenças), RÁDIO FIXO DIGITAL COM DISPLAY (01 licença), RÁDIO PORTÁTIL DIGITAL VHF (136-174MHz)(30 licenças), ESTAÇÃO REPETIDORA DIGITAL (01 licença)	Licença	01



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

10. RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A recepção dos itens fornecidos e dos serviços executados deverá ser documentada por escrito através de ofício ou e-mail a ser elaborado pela empresa fornecedora, contendo o resumo do atendimento da ordem de serviço, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal. Após isso, a empresa deverá certificar a nota/fatura para posterior pagamento.

Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

a) **provisoriamente**: o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá o recibo definitivamente e autorizado a emissão da Nota Fiscal;

b) **definitivamente**: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura por parte de servidor da Secretaria de Transporte e Trânsito no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e carimbado.

Na hipótese de irregularidade não sanada pelo CONTRATADO, o servidor credenciado do CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO V - DO LOTE E ORÇAMENTO BÁSICO

Lote Único					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Médio	Custo Total
1.	RÁDIO MÓVEL DIGITAL COM DISPLAY Composto por: 01 Equipamento rádio transmissor-receptor com display; 01 Microfone de mão com tecla de transmissão; 01 (um) conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação; 01 Alto-falante frontal; 01 (uma) antena bobinada 5/8 de onda, 3 dB de ganho, para fixação no teto/calha do veículo;	Peça	4	R\$ 3.475,00	R\$ 13.900,00
2.	RÁDIO FIXO DIGITAL COM DISPLAY Composto por: 01 Equipamento rádio transmissor-receptor com display; 01 Microfone de mão com tecla de transmissão; 01 (um) conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação; 01 Alto-falante frontal; 01 (uma) antena bobinada 5/8 de onda, 3 dB de ganho, para fixação no teto/calha do veículo; 01 (um) Gabinete	Peça	1	R\$ 3.580,00	R\$ 3.580,00
3.	RÁDIO PORTÁTIL DIGITAL VHF (136-174MHz) Composto por: 01 Equipamento rádio transmissor-receptor, sem display e teclado frontal, sem GPS; 01 Antena tipo Whip emborrachada; 01 Baterias de Li de alta capacidade; 01 Carregador singelo de bateria, 110V; 01 Clip para cinto; 01 Estojo de couro com alça a tiracolo;	Peça	30	R\$ 1.620,00	R\$ 48.600,00
4.	Bateria Reserva de Li de alta capacidade para o RÁDIO PORTÁTIL DIGITAL VHF (136-174MHz);	Peça	30	R\$ 315,00	R\$ 9.450,00
5.	MICROFONE COM AUTO-FALANTE REMOTO PARA RÁDIO PORTÁTIL DIGITAL VHF (136-174MHz)	Peça	20	R\$ 223,00	R\$ 4.460,00
6.	ESTAÇÃO REPETIDORA DIGITAL 01 Módulo transmissor; 01 Módulo receptor;	Peça	1	R\$ 18.950,00	R\$ 18.950,00



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

	01 Fonte de alimentação integrada; 01 Comutador automático para bateria; 01 Gabinete fechado 19" 01 Duplexador externo 4 cavidades VHF 01 Bateria estacionária selada de no mínimo 115 Ah 01 Bastidor padrão 19" do tipo aberto com capacidade de 32 U's 01 Sistema irradiante dotado de antena do tipo omnidirecional mono polo vertical 2x5/8 de onda, com ganho mínimo de 06 dB, cabo coaxial, conectores, presilhas, grampos, centelhador coaxial e suporte de fixação				
7.	Licença Anatel (RÁDIO MÓVEL DIGITAL COM DISPLAY (04 licenças), RÁDIO FIXO DIGITAL COM DISPLAY (01 licença), RÁDIO PORTÁTIL DIGITAL VHF (136-174MHz)(30 licenças), ESTAÇÃO REPETIDORA DIGITAL (01 licença)	Licença	1	R\$ 6.112,00	R\$ 6.112,00

VALOR TOTAL: R\$ 105.052,00 (cento e cinco mil e cinquenta e dois reais).



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO VI – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º ____ / 2018

Pregão Eletrônico N° 077/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11523/2018

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

EMPENHO N.º _____ EMPRESA: _____ .

Autorizamos a aquisição de _____.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

1. A EMPRESA não poderá entregar qualquer material que não seja autorizado pela PMSC / SMTT.
2. A EMPRESA obriga-se a substituir qualquer material impugnado por deficiência técnica no prazo máximo de 07 (sete) dias, a partir do recebimento da impugnação.
3. LOCALIDADES DAS INSTALAÇÕES: Centro de Controle e Operações: Divisão de Operações e Fiscalização de Trânsito, localizada na Rua Riachuelo, nº 172 - Centro – São Carlos – São Paulo; Estação Repetidora poderá ser instalada na Avenida São Carlos, 2205, Centro – São Carlos – SP ou outro local a ser definido pela SMTT. O material será entregue pela Contratada conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela PMSC / SMTT.
4. Os materiais deverão ser de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas pertinentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pela PMSC/SMTT.
5. A EMPRESA deverá entregar o material no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento
6. Os serviços serão recebidos conforme a seguir:
 - a) provisoriamente: o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá o recibo definitivamente e autorizado a emissão da Nota Fiscal;
 - b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura por parte de servidor da Secretaria de Transporte e Trânsito no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e carimbado.
7. Após a aprovação do produto pela Prefeitura Municipal de São Carlos, a empresa emitirá a Nota Fiscal.
8. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.
9. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e do empenho obrigatoriamente.

São Carlos, __ de _____ de 2018.

Secretaria Municipal de Transporte e Transito